



ATA N.º 4/2018

----- Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, reuniram em sessão ordinária, pelas dezassete horas e trinta minutos, na sede em Verride da Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, os membros que a compõem, com a seguinte -

----- Ordem de Trabalhos -----

1. Expediente. -----
2. Atestados, Declarações e Certidões. -----
3. Resumo Diário de Tesouraria. -----
4. 4.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas. -----
5. Regulamento de Apoio à Maternidade/Enxoval do Bebê. -----
6. Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----
7. Convite para Ajuste Direto no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----
8. Venda de lenha. -----
9. Informações. -----

Expediente – Depois de devidamente analisada, foi dado o respetivo despacho a toda a correspondência recebida. -----

Atestados, Declarações e Certidões – Em face dos requerimentos recebidos foi deliberado ratificar a emissão dos seguintes: de prova de vida a Rui Canais Nobre, Joaquim Augusto Carvalho da Silva, Mário Lopes Rodrigues, António Luís Claro Valente, Arménio Rolo, Cesário Monteiro da Silva, Eduardo Garcia Inácio, Maria Celeste Marques, José Pinto dos Santos, Joaquim Mendes Graça, Adelina Pinto Gonçalves Coelho, Maria alexandrina Cruz e Maria da Conceição dos Santos Silva; de agregado familiar a Rui Manuel Lucas Grácio; de agregado familiar e residência a Hugo Xavier de Sousa Mena; pensionista a cargo de outrem a António José de Oliveira Figueiredo. -----

Resumo Diário de Tesouraria – Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia trinta e um de Março de dois mil e dezoito, acusando um saldo para o dia seguinte em Operações Orçamentais de 21.995,41 € (vinte e um mil e novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e um cêntimos) e de 4,19 € (quatro euros e dezanove cêntimos) em Operações Não Orçamentais, conforme documento que constitui o anexo I à presente ata. A Junta tomou conhecimento. -----

4.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas - Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16 conjugado a alínea d) do n.º 1 do artigo 9, do regime jurídico das autarquias locais, e tendo em vista o estabelecido no regime financeiro das autarquias locais e no regime geral das taxas das autarquias locais, propõe-se para aprovação o regulamento e tabela geral de taxas da União de Freguesias. O disposto no presente regulamento estabelece, nos termos da lei, as fórmulas para cálculo e aplicação, de uma “Tabela Geral de Taxas e Licenças” a entrar em vigor no ano de 2018, após um estudo socioeconómico e respetiva fundamentação económico-financeira, os custos diretos e indiretos, e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local. As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei. As taxas da União de Freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente: a) pela prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; b)

Fl. 11 - v

pela concessão de licenças; c) pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da União de Freguesias; d) pela gestão de equipamento urbano; e) pelas atividades de promoção do desenvolvimento local. O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. -----

Assim, e tendo por base estes pressupostos, foi aprovado por unanimidade a quarta alteração ao Regulamento de Taxas da União das Freguesias, que irá ser apresentada para aprovação na próxima sessão da Assembleia de Freguesia, e cujo documento constitui o anexo II à presente Acta. -----

Regulamento de Apoio à Maternidade/Enxoval do Bebé - Foi deliberado atribuir subsídio de trezentos euros no âmbito do programa de apoio à natalidade “Enxoval do Bebé” a Andreia Sofia Ribeiro Mendes, moradora na rua das Cerejas, n.º 806, em Reveles, pelo nascimento de sua filha, Íris Mendes Duarte, conforme cópia do Assento de Nascimento que constitui o anexo III à presente ata. -----

Regulamento de Apoio ao Associativismo - O Regulamento de Apoio ao Associativismo às Associações Culturais, Recreativas e Desportivas corporiza as formas de apoio às associações da Freguesia. À luz do artigo 4.º do Regulamento os apoios destinam-se a contribuir para a concretização de actividades inscritas em plano anual pelas associações candidatas e assumem as formas de comparticipação financeira e/ou cedência de equipamentos e instalações. -----

O projecto associativo da Associação Filarmónica União Verridense apresenta factos demonstrativos quanto à protecção, valorização e divulgação do património cultural, quanto à criatividade e inovação. De salientar que a sua actividade regular inclui a banda filarmónica, a escola de música e o coro polifónico. -----

Considerando que: a) a Escola de Música têm como objectivo último de integrar novos músicos nas fileiras da filarmónica, oferecendo simultaneamente uma ocupação de vertente sócio cultural aos jovens de Verride; b) a AFUV se compromete a assegurar a manutenção e reparação do espólio instrumental e investir na renovação do mesmo, adquirindo novos instrumentos e de fardamentos; c) a AFUV se compromete a incentivar a formação de pequenos grupos de músicos e/ou alunos da Escola de Música para realizar visitas a lares, centros de dia, escolas e infantários, levando a música até aos seus utentes; dinamizar o Auditório da AFUV através da realização de actividades culturais diversificadas, fomentando, também, o intercâmbio entre associações vizinhas; d) a AFUV se compromete a dar continuidade e alargar o âmbito do Coro Polifónico; -----
a Junta de Freguesia deliberou atribuir uma comparticipação financeira de 1 750.00€ (mil setecentos e cinquenta euros) assim distribuídos: a) Escola de Música: 750.00 €; b) Filarmónica: 750.00 €; e c) Coro Polifónico: 250.00 €.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Neste momento ausentou-se da reunião o presidente da Junta de Freguesia, tendo a presidência sido assumida pelo secretário, Avelino da Conceição Pagaimo. -----

O Regulamento de Apoio ao Associativismo às Associações Culturais, Recreativas e Desportivas corporiza as formas de apoio às associações da Freguesia. À luz do artigo 4.º do Regulamento os apoios destinam-se a contribuir para a concretização de actividades inscritas em plano anual pelas associações candidatas e assumem as formas de comparticipação financeira e/ou cedência de equipamentos e instalações. O projecto associativo da Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira apresenta factos demonstrativos quanto à protecção, valorização e divulgação do património cultural, quanto à criatividade e inovação. De salientar que a sua actividade regular inclui a banda filarmónica, a escola de música e o rancho folclórico. -----

Considerando que: a) a Escola de Música têm como objectivo a formação dos seus próprios

músicos e o ensino das artes musicais, estando aberta a toda a comunidade, contribuindo para a ocupação dos tempos livres de crianças e jovens, contribuindo para a sua socialização; b) a FIRA se compromete a dinamizar a sua Filarmónica, participando em desfiles, concerto, encontros de intercâmbio entre filarmónicas; prevendo mesmo organizar vários eventos; c) a FIRA se compromete a assegurar a manutenção e reparação do espólio instrumental e investir na renovação do mesmo, adquirindo novos instrumentos e de fardamentos; d) a FIRA se compromete a incentivar aos seus músicos que demonstrem manter uma actividade regular em termos de pequenos agrupamentos musicais; e) a FIRA se compromete a manter a actividade regular do Rancho das Cantarinhas, que preserva as tradições e o património imaterial da Comunidade; -----

a Junta de Freguesia deliberou atribuir uma comparticipação financeira de 2.000,00€ (dois mil euros) assim distribuídos: a) Escola de Música: 750.00 €; b) Filarmónica: 750.00 €; e c) Rancho das Cantarinhas: 500.00 €. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

O projecto associativo do Grupo Recreativo Revelense apresenta factos demonstrativos quanto à proteção, valorização e divulgação do património cultural e da actividade desportiva. De salientar que a sua actividade regular inclui o Rancho dos Malmequeres de Reveles, a promoção de eventos culturais diversificados (incluindo a organização das festas da Senhora da Saúde) e a secção desportiva de field target. -----

Considerando estes pressupostos a Junta de Freguesia deliberou atribuir uma comparticipação financeira de 1.000,00€ (mil euros) assim distribuídos: a) Folclore: 500,00 €; b) Organização da Festa da Senhora da Saúde e outros eventos culturais propostos no seu Plano de Actividades: 250.00 €; e c) Secção de Field Target: 250.00 €. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Neste momento regressou à reunião o presidente da Junta de Freguesia, tendo reassumido a presidência. -----

O Regulamento de Apoio ao Associativismo às Associações Culturais, Recreativas e Desportivas corporiza as formas de apoio às associações da Freguesia. À luz do artigo 4.º do Regulamento os apoios destinam-se a contribuir para a concretização de actividades inscritas em plano anual pelas associações candidatas e assumem as formas de comparticipação financeira e/ou cedência de equipamentos e instalações. O projecto associativo da Casa do Povo de Abrunheira apresenta factos demonstrativos quanto à proteção, valorização e divulgação do património cultural, da actividade desportiva, salientando-se a criatividade e inovação. -----

Considerando que a CPA: a) no sector desportivo mantém em actividade regular e excelentes resultados, as modalidades de Ciclismo (com as vertentes de BTT XCM/XCO, OriBTT, Downhill, Enduro e BMX Race), Boccia Sénior, e Ténis de Mesa; b) no sector cultural compromete-se a promover mais uma edição do Mostr'arte, com um projecto que augura sucesso; -----

a Junta de Freguesia deliberou atribuir uma comparticipação financeira de 1 750.00€ (mil setecentos e cinquenta euros) assim distribuídos: a) Desporto: 1 250.00 €; e b) Mostr'arte: 500.00 €. -----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Convite para Ajuste Direto no âmbito da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro - Nos termos dos artigos 114º a 127º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, convidar Zélia Mafalda da Costa Alves, residente na rua das Cerejas, n.º 770, Reveles, 3140-016 Abrunheira, a apresentar proposta para “Aquisição de serviços de apoio ao funcionamento do Posto de Correios de Verride”, conforme Caderno de Encargos que constitui anexo à presente Ata e nas seguintes condições: -----

Fl. 12 - v

Local de execução dos serviços: Posto de Correios de Verride e outros locais da área territorial da União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, incluindo sede da junta de freguesia. -----

Fundamento da escolha do ajuste directo: valor inferior ao previsto na alínea a) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 janeiro. A proposta do concorrente deverá ser apresentada por mail, para o endereço: união.avv@gmail.com, e até às 23h59 do dia 14-03-2017.-----

O preço base do procedimento é de 4.945,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal vigente. ----
Prazo de execução dos serviços: 6 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.
Documentos que constituem a proposta: Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no convite; Documento que contenha a proposta de preço global sem IVA, a que o concorrente se dispõe a contratar. -----

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

Ao adjudicatário será concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP. -----

Venda de lenha – Foi deliberado por unanimidade, e por ajuste directo, alienar dois lotes de lenha, um constituído por uma árvore isolada que de encontrava a perturbar a via pública e o outro de pinheiros secos, a António Rolo da Silva e José Cordeiro Ribeiro, respectivamente por 45,00 € e 40,00 €. -----

Informações – Foram analisados todos os trabalhos desenvolvidos pelo pessoal da Junta de Freguesia e, também, pelo da Câmara Municipal ao abrigo dos acordos de execução e que serão devidamente desenvolvidos no Boletim de Informação da Freguesia que abrange o período de Janeiro a Abril do corrente ano. -----

Informações do presidente: -----

O presidente informou que despachou o seguinte: -----

1. Substituição de quatro vidros partidos no edifício do ex-Jardim de Infância de Verride;
2. Substituição das portas do Parque de Merendas da Lavadouro por motivo de furto das que se encontravam instaladas; -----
3. Aquisição de quatro papeleiras para substituição das que se encontram deterioradas nos parques de merendas da Lavadouro e da Senhora da Saúde.

Encerramento - Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

O Presidente:

Carlos Alves

O Secretário:

Arclino do Conceição Figueiredo

O Tesoureiro:

Carlos Manuel Pinto de Silva